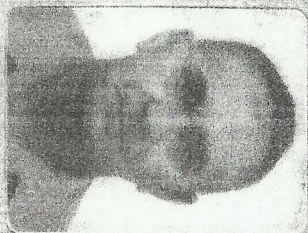


GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO ADERSON CONCEIÇÃO DE MELO



Adalberto Maia Vital
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO
GERAL

0179904-5

DATA DE
EXPIRAÇÃO

14/05/2012

NOME

ADALBERTO MAIA VITAL

FILIAÇÃO

JOSE SERRAO VITAL

MARIA MAIA VITAL

ITACOATIARA-AM

26/06/1952

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

CERT. CAS. N. 537 FLB. 5B LV. 15
CART. 5. OF. MANAUS-AM

041434342-53

FAC05-MPL

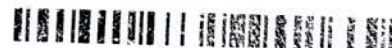
ASSINATURA DO DIRETOR

5A. VIA

BRN 7 116 DE 2010/05



JUCEA - SEDE



19/023.667-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

13200400283

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Amazonas

Nome: SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

02 MAI 2019 22 ABR 2019

Nº FCN/REMP



AM2201900005995

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

MANAUS

Local

18 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALBERTO MANA VITAL

Assinatura: ALBERTO MANA VITAL

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 991619 em 03/05/2019 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, Nire 13200400283 e protocolo 190236671 - 12/04/2019. Autenticação: 522343AA42676DBB4C0513FAD876926D4E361B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/023.667-1 e o código de segurança GQuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
SERV CONSTRUTORA LTDA
NIRE 13200400283
CNPJ/MF 04.744.916/0001-07

Pelo presente instrumento de alteração e na melhor forma admitida de direitos os abaixo assinados:

JONEY CATAO VITAL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1981 natural de Manaus-AM, portador RG nº 1652322-9 SSP-AM e do CPF nº 703.815.932-15 residente e domiciliado Rua Terrã, nº 15, Quadro 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

SOLANO CATÃO VITAL, brasileiro, natural de Manaus-AM, solteiro, nascido em 21/10/1984, empresário, RG nº 1830310-2 e CPF nº 916.460.902-25, residente e domiciliada na Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que gira sob a denominação social de **SERV CONSTRUTORA LTDA**, estabelecida à Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM., com Contrato Social Primordial arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, **sob NIRE o nº 13200400283 em 14/09/2001**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.744.916/0001-07**. Resolvem de comum acordo alterar seu contrato social de conformidade com a Lei nº 10.406/2002, que introduz o "Novo Código Civil", em nosso ordenamento jurídico, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADMISSÃO DE SÓCIO

Admite-se neste ato na sociedade **ADALBERTO MAIA VITAL**, brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Mecânica CREA nº 16783, natural de Itacoatiara-AM, nascido em 26/06/1952, portador da RG nº 0179904-5 e do CPF nº 041.434.342-53 residente e domiciliada na Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS PARA SÓCIO

Retiram-se da sociedade o sócio, **SOLANO CATÃO VITAL**, acima mencionado que cede e transfere suas quotas num total de 6.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando valor nominal de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), ao sócio **ADALBERTO MAIA VITAL**, ora admitido e já qualificado neste instrumento, o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando e recebendo assim, o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

O Sócio **JONEY CATÃO VITÃO**, acima mencionado, possui 294.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, no valor nominal de R\$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais), por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere parte de suas quotas num total de 204.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) totalmente integralizados em moeda corrente nacional ao Sócio **ADALBERTO MAIA VITAL** o qual efetua o pagamento das quotas adquiridas em moeda corrente do país, dando assim plena, geral e irrevogável quitação de todas os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondentes a 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integraliza em moeda corrente do país, ficando o Capital assim distribuído:

O quadro societário passar ser da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ADALBERTO MAIA VITAL	210.000	R\$ 210.000,00	70,00
JONEY CATÃO VITAL	90.000	R\$ 90.000,00	30,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA- DA ABERTURA DE FILIAL

A sociedade resolve abrir uma FILIAL, situada à Rua Solanea, 125 – Laura Moreira CEP 69318-181 – Boa Vista – RR, tendo como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de Engenharia; Serviços de arquitetura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação



e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de Pinturas de edifícios em geral; Administração de obras; Obras de Alvenaria; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de Limpeza não específicas anteriormente

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEXTA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE é exercida pelo sócio **ADALBERTO MAIA VITAL**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações, representando a Sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SETIMA – DO DESIMPEDIMENTO

Parágrafo Único: Os Administradores declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso á cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CLÁUSULA OITAVA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Anterior, que não foram aqui modificados e que não colidam com estas.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de consolidação de contrato social, os abaixo assinados:

ADALBERTO MAIA VITAL, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, Tecnólogo em Mecânica CREA nº 16783, natural de Itacoatiara-AM, nascido em 26/06/1952, portador da RG nº 0179904-5 e do CPF nº 041.434.342-53 residente e domiciliada na Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

JONEY CATAO VITAL, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/06/1981 natural de Manaus-AM, portador RG nº 1652322-9 SSP-AM e do CPF nº 703.815.932-15 residente e domiciliado Rua Terrã, nº 15, Quadro 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.

Únicos sócios da empresa SERV CONSTRUTORA LTDA com contrato Social primordial arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o nire 13200400283 em 14/09/2001, inscrita no CNPJ sob nº 02.607.555/0001-21, por este instrumento particular de contrato social fica consolidada

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade é empresária tipo limitada, rege-se pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pelos preceitos do Novo Código Civil de que trata a lei nº 10.406 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

MATRIZ - A Sociedade Limitada que gira sob a denominação empresarial **SERV CONSTRUTORA LTDA.**, estabelecida à Rua Terrã, nº 15, Quadra 12, Conjunto Campos Elíseos Bairro Planalto, CEP: 69.045-100, nesta cidade de Manaus / AM.



FILIAL - à Rua Solanea, 125 – Laura Moreira CEP 69318-181 – Boa Vista – RR,

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

FILIAL: Construção de edifícios; Serviços de Engenharia; Serviços de arquitetura; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Obras de terraplenagem; Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Outras Obras de engenharia civil não especificadas anteriormente; Outras Obras de instalações em construções não especificadas anteriormente; Instalações de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Serviços de Pinturas de edifícios em geral; Administração de obras; Obras de Alvenaria; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de Limpeza não específicas anteriormente

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), correspondentes a 300.000 (trezentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente integraliza em moeda corrente do país, ficando o Capital assim distribuído:

O quadro societário passar ser da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
ADALBERTO MAIA VITAL	210.000	R\$ 210.000,00	70,00
JONEY CATAO VITAL	90.000	R\$ 90.000,00	30,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, formalizando-se a transferência realizada a cessão, e consequente alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1057, CC/2002);



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 991619 em 03/05/2019 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, Nire 13200400283 e protocolo 190236671 - 12/04/2019. Autenticação: 522343AA42676DBB4C0513FAD876926D4E361B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/023.667-1 e o código de segurança GQuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira – Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA SEXTA- DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Único: A distribuição do Capital Social é obedecida nos valores relativos aprovados no ato da sua constituição, ou seja, o sócio **ADALBERTO MAIA VITAL** possui 70% (setenta por cento). E o sócio **JONEY CATAO VITAL** possui 30% (trinta por cento). A modificação da citada participação social, somente poderá ser modificada mediante prévio acordo entre os sócios.

CLÁUSULA SETIMA- DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da SOCIEDADE é exercida pelo sócio **ADALBERTO MAIA VITAL**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações, representando a Sociedade Ativa e Passivamente, Judicial e Extrajudicialmente, vedado o uso da empresa em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO

Parágrafo Único: Os Administradores declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso á cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

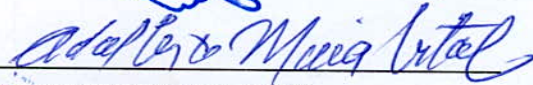
CLÁUSULA NONA- DAS CLAUSULAS REMANESCENTES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Anterior, que não foram aqui modificados e que não colidam com estas.



E por estarem assim justos e contratados e de comum acordo em tudo quanto foi convenicionado neste ato de alteração contratual, assinam o presente instrumento em 03 (uma) via de igual e forma.

Manaus/AM., 18 de Outubro de 2018



ADALBERTO MAIA VITAL

Sócio Administrador



SOLANO CATAO VITAL

Sócio Retirante



JONEY CATAO VITAL

Sócio

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço por semelhança a firma de
ADALBERTO MAIA VITAL
Escrevente: ROSSEANE BRANDAO DA SILVA
Valor Emol: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 32 ISS 0,16 VI: 13/11/2018
Selo: RECFIR004473F0JZRJA0E64BSX11
<https://cidadadaportaiseloam.com.br>
Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL MIGUEL VITAL - 3º OFÍCIO
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 Site: www.cartoriiovital.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço por semelhança a firma de
SOLANO CATAO VITAL
Escrevente: ROSSEANE BRANDAO DA SILVA
Valor Emol: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 32 ISS 0,16 VI: 13/11/2018
Selo: RECFIR004473AYHZHCJ045BAMR43
<https://cidadadaportaiseloam.com.br>
Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL MIGUEL VITAL - 3º OFÍCIO
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 Site: www.cartoriiovital.com.br

Selo Eletrônico de Fiscalização TJAM - Manaus/AM
Reconheço por semelhança a firma de
JONEY CATAO VITAL
Escrevente: ROSSEANE BRANDAO DA SILVA
Valor Emol: 3,20 FARPAM: 0,16 FUNDPGE: 0,16
FUNDPAM: 0,16 FUNETJ: 32 ISS 0,16 VI: 13/11/2018
Selo: RECFIR0044730E54SUXWEMVVL16
<https://cidadadaportaiseloam.com.br>
Cartório VITAL - 3º OFÍCIO DE NOTAS - BEL MIGUEL VITAL - 3º OFÍCIO
Av. Carvalho Leal, 1323 - Cachoeirinha - (92) 3663-6265 Site: www.cartoriiovital.com.br



Junta Comercial do Estado do Amazonas

Certifico registro sob o nº 991619 em 03/05/2019 da Empresa SERV - CONSTRUTORA LTDA - EPP, Nire 13200400283 e protocolo 190236671 - 12/04/2019. Autenticação: 522343AA42676DBB4C0513FAD876926D4E361B. Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucea.am.gov.br> e informe nº do protocolo 19/023.667-1 e o código de segurança GQuV Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Alberto Pacheco da Silva Ladeira - Secretário-Geral.

ALBERTO PACHECO DA SILVA LADEIRA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/8